

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. JUVENIL)

Institui limite mínimo de rendimento de combustível, de qualquer espécie, para o emplacamento e licenciamento de veículos automotores terrestres novos, de qualquer categoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os veículos automotores terrestres novos, de qualquer categoria, somente poderão ser emplacados e licenciados para trânsito no Brasil se desenvolverem, no mínimo, 19 (dezenove) quilômetros para cada litro de combustível, de qualquer espécie.

Art. 2º Para os veículos de fabricação nacional esta lei entrará em vigor 2 (dois) anos após a sua publicação e, para os de produção estrangeira, um ano após a sua publicação.



1E008B9F52

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com o meio ambiente deve ser a pauta de todo cidadão brasileiro e de todo ser humano que habita no planeta, pois, além da dívida que travamos com o meio ambiente, preocupa-me muito o endividamento que temos com outras espécies que dividem com o homem o mesmo espaço e que, embora sofrendo hoje as conseqüências de “desleixos” anteriores, nada foi realizado para minimizar os efeitos causados pelo homem.

Não é palco para este projeto de lei dissertar sobre as razões que levaram a espécie humana a evoluir mais do que outras, mas é certo que, à exceção do Homo Sapiens, os animais não evoluíram ao ponto de decidir sobre o destino do meio ambiente e sofrem, na mesma proporção, e por fatores que não deram causa.

Entristece-me ver, por exemplo, um urso polar que olha para o horizonte, para o céu e não vê mais o seu “chão” de gelo para nele habitar e não tem sequer a resposta do motivo pelo qual as geleiras estão derretendo. Tais animas jamais conseguirão - como o homem - migrar de *habitat*. Ao morrer afogado em águas geladas, talvez “pensasse” quem lhe trouxe destino tão trágico. Certamente foi o homem, que “dita” o destino de tantos componentes faunísticos e florísticos presente em nosso planeta.

Qualquer iniciativa que o legislador puder tomar para minimizar os efeitos provocados pelo homem no meio ambiente deve ter guarida, maiormente nesse caso.



Dentre centenas de fatores poluentes, podemos citar o automóvel. No Brasil as ruas estão repletas deles como estrelas no céu, contribuindo de forma muito negativa para a poluição do nosso ecossistema. Quando falamos em gases de efeito estufa, por exemplo, e nas mudanças climáticas, logo o dióxido de carbono recebe mais atenção. Em que pese a existência de outros poluentes, o CO₂ é consideravelmente o mais importante. Quando queimamos combustíveis fósseis em nossos veículos, estamos liberando na atmosfera CO₂.

Pensar em eliminar o automóvel seria de extrema valia, mas utópico, porque o retrocesso é impensável. Porém, temos a opção de fabricá-los, lançando mão das modernas tecnologias, para que desempenhem seu escopo com um este último contribui negativamente para o meio ambiente, porque árvores, muitas vezes representantes da flora nativa, são derrubadas para o plantio de espécie oleaginosas e que, embora gerem óleo combustível, não conseguem produzir oxigênio na mesma proporção das espécies florestais e nem seqüestram grandes quantidades de CO₂ presente na atmosfera.

Lado outro, as tecnologias da mecânica automobilística evoluem estrondosamente. Para buscar um equilíbrio na equação ambiental é que o presente projeto tem a finalidade de obrigar aos fabricantes de motores de automóveis terrestres que persigam uma maior eficiência no consumo e no rendimento de combustível.

Um exemplo são as exigências de eficiência energética dos veículos japoneses. No Japão, legislação exige que os carros rodem mais de 45 milhas por galão (19,1 quilômetros por Litro de combustível). A Europa não fica muito atrás, com novas legislações que superam as normas japonesas. No Canadá e na Austrália houve a elevação da exigência para mais de 30 milhas por galão (12,7 quilômetros por Litro de combustível).



A presente proposição pretende que somente possam ser comercializados no Brasil ou importados para o País veículos que desenvolvam, em média, no mínimo, 19 (dezenove) quilômetros com um litro de combustível, de qualquer origem, o que é perfeitamente factível diante das modernas técnicas mecânicas e propulsoras. O lapso temporal entre a publicação da lei e sua vigência é destinado à adaptação das fábricas para a exigência legal.

Diante da relevância do tema, faz-se necessário o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em abril de 2008.

Deputado Federal **JUVENIL**

Líder do PRTB

